

Minuta da terceira alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A.

Entre:

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila, titular do Passaporte da República Portuguesa n.º V137444, válido até 03/11/2020, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e por Ana Rêgo-Costa Amorim da Cunha, portadora do cartão de cidadão 09769388 0ZY9, válido até 30/06/2020, na qualidade de Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas; e

PORTOS DOS AÇORES, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Miguel António Moniz da Costa, portador do cartão de cidadão n.º 10101306 0 ZX3, válido até 13/09/2022, e pelo Vogal do Conselho de Administração, João Manuel Enes Garcia de Vargas, portador do Cartão de Cidadão n.º 10586179 0 ZY7 válido até 16/06/2021.

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 93/2016, de 24 de maio, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 27 de maio de 2016, um contrato programa destinado a regular a promoção da obra de requalificação do Porto das Poças, em Santa Cruz das Flores, assim como a cooperação entre as partes outorgantes no âmbito dessa promoção;

Considerando que o contrato programa anteriormente referido foi alterado em 29 de dezembro de 2017 e retificado a 28 de maio de 2018 e em 3 de dezembro de 2018;

Considerando que importa proceder a um ajustamento na programação financeira do referido contrato programa, tendo em vista uma melhor execução da ação compreendida no seu objeto;

É livremente e de boa-fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 27 de maio de 2016, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.ª

A cláusula 5.ª do contrato programa passa a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.^a

[...]

1 – A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., no período de 2016 a 2020, o montante de 1.341.049,15€ (um milhão trezentos e quarenta e um mil, quarenta e nove euros e quinze cêntimos), que se estima suficiente para cobrir o custo da obra de requalificação do Porto das Poças, que compreende os estudos e projeto, a empreitada, a fiscalização e as revisões de preço, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, repartido da seguinte forma:

a) Ano 2016: 426.949,49€;

b) Ano 2017: 187.878,00€;

c) Ano 2018: 166.445,00€;

d) Ano 2019: 261.345,00€;

e) Ano 2020: 298.431,66€.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)

6 – (...).»

Cláusula 2.^a

A presente alteração ao contrato programa está isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em três exemplares originais, ficando dois na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, SA.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores

[...]

Pela Portos dos Açores, S.A

[...]